*Encaminhar no e-mail* [*licitacao@formosa.sc.gov.br*](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 16/2022

Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 07/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

**DECRETO MUNICIPAL N° 5197/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Formosa do Sul- SC:

[www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br/) no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, de acordo com as necessidades.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

(nome e assinatura)

*Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

**DECRETO MUNICIPAL N° 5197/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº:** 16/2022 | **Pregão Nº:** 07/2022 |

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de Nº 16/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM), de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 1.938/2006 e 2086/2007, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 24/03/2022, às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 24/03/2022 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, relacionadas no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

2.2.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2.3. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2.4. No presente caso, a teor do Decreto Municipal nº 5.197/2021, **a exclusividade na contratação será para microempresas e empresas de pequeno porte municipais (limite geográfico do Município de Formosa do Sul), desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições**, conforme dispõe o *caput* do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.2.5 **Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados no item anterior, permitir-se-á a participação das demais empresas**, sem prejuízo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.197/2021.

2.2.6. A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2.7. Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1. que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
2. em consórcio;
3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
4. entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que possua alguma restrição.

2.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2.10. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, incluída:

3.1.1. Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO II** (para fins de cadastro e comunicação com a empresa), a ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

3.2.1. Cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Sul do contrato social ou documento constitutivo do licitante, com apresentação de documento de identificação do representante legal (original e com foto). Caso não seja o representante legal do fornecedor que participe da sessão pública, deverá o participante apresentar procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III);

3.2.2. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora dos envelopes nºs 01 e 02, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, válidas, para comprovação do enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.**

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue em meio digital (arquivo betha autocotação) em arquivo salvo em pen drive ou CD, identificados, e ainda acompanhada de relatório (proposta comercial) impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO Nº.: 16/2022 - LICITAÇÃO Nº.:07/2022**

**ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 24/03/2022**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

**4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer download) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no site do Município de Formosa do Sul (**[**www.formosa.sc.gov.br**](http://www.formosa.sc.gov.br)**) no item Serviços para Empresas.**

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir dos benefícios, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

5.2. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

5.2.1. **Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deve-se observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – e-Saj e e-Proc**, sendo que a apresentação de apenas uma das Certidões Negativa de Falência ou Concordata (e-Saj ou e-Proc) será considerada inválida.

5.3. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO Nº.: 16/2022 - LICITAÇÃO Nº.: 07/2022**

**ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 24/03/2022**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.4. A documentação exigida para Habilitação poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.

5.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e exigirá dos licitantes presentes a apresentação da **Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**

6.1.1. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.1.2. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1. ensejará o afastamento do licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de três casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Na hipótese da documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, declarada vencedora, apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando está habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.15.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais e trabalhistas que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogável por igual período, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nós temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.18.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não sendo válido para os demais.

6.18.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.19.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

8.2. Após, determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições, estabelecidas no artigo 12, do Decreto Municipal n.º 2.086/2007 e quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.7. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 10 DIAS, contados da Autorização de Fornecimento.**

10.8. O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

**11. DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 11 do Decreto Municipal n.º 2.086/2007.

**12. DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

**13. PENALIDADES**

13.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

13.2. Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza à Contratada.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Formosa do Sul – SC.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1938/2006.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Lista de Itens.

14.5.2. ANEXO II – Minuta Declaração de Informação Endereços Eletrônicos;

14.5.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.5.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.5.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3343 0043, bem como pelo e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).

FORMOSA DO SUL (SC), 11 de março de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para registro de preços dos itens abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Un. | Marca | Especificação | Valor Unitário | | Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1 | 250 | GL |  | ÁCIDO LIMPA PISO GALÃO DE 5L | 25,90 | | 6.475,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | 350 | UN |  | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL DO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMPACOTADO: SACAROSE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %; SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS COMPONENTES 0,23%. (DE PRIMEIRA QUALIDADE) EMBALAGEM DE 2KG. | 24,50 | | 8.575,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | 1300 | PCT |  | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML, FARDO COM 12 UN | 19,00 | | 24.700,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 | 550 | GL |  | ÁGUA SANITÁRIA COM MÍNIMO 2G% IONS ATIVO GALÃO 5 LITROS | 16,50 | | 9.075,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 | 330 | UN |  | ÁLCOOL 92,8% EMBALAGEM DE 1 LITRO | 12,00 | | 3.960,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 | 800 | L |  | ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO | 11,00 | | 8.800,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 | 230 | GL |  | AMACIANTE DE ROUPA GALÃO C/5 LITROS | 21,00 | | 4.830,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 | 200 | UN |  | ANIL LIQUIDO FRASCO C/200ML | 25,00 | | 5.000,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 | 240 | PT |  | ANTIMOFO, SEM PERFUME 80G | 9,50 | | 2.280,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 | 20 | UN |  | BACIA CANELADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS 25,5 X 8,5CM. | 12,00 | | 240,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 | 20 | UN |  | BACIA CANELADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS 54,6 X 22,8CM. | 52,00 | | 1.040,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 | 37 | UN |  | BALDE DE PLÁSTICO VIRGEM DE 20 LITROS | 23,00 | | 851,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 | 13 | UN |  | BALDE RESISTENTE PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM RODINHAS COMPACTO SEM ESPREMEDOR. CAPACIDADE DE 30 LITROS. ALÇA DUPLA QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO NO TRANSPORTE. MATERIAL POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MINIMAS 55 CM X 40CM X 30CM | 490,00 | | 6.370,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14 | 140 | UN |  | BOBINA PLÁSTICA DE 2K, ROLO C/100UNI | 8,00 | | 1.120,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15 | 170 | UN |  | BOBINA PLÁSTICA DE 3K, ROLO C/100UNI | 9,00 | | 1.530,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 | 170 | ROLO |  | BOBINA PLÁSTICA DE 7K OU 8K, ROLO C/ 100 UNIDADES | 14,00 | | 2.380,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 | 80 | UN |  | BOLSA DE ALGODÃO CRÚ 60X80 - ESCURA | 11,00 | | 880,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 | 80 | UN |  | BORRIFADOR DE AGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 ML | 14,00 | | 1.120,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 | 140 | UN |  | CAFE COM GRÃO SELECIONADOS, TORRADOS, MOIDOS 500GR | 22,00 | | 3.080,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 20 | 140 | UN |  | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO ( DE PRIMEIRA QUALIDADE ) 100% PURO - EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 GR | 17,00 | | 2.380,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 21 | 75 | UN |  | CANELA EM RAMA - EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO COMPOSIÇÃO, REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | 3,40 | | 255,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 22 | 100 | UN |  | CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ml. CONSTANDO QUE NÃO NECESSITA DE ENCERADEIRA. CONTENDO OS INGREDIENTES ATIVOS: DISPERSÃO ESTIRENO ACRÍLICA METALIZADA E SOLUÇÃO DE RESINA FUMÁRICA. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, 5-CLORO-2METIL-4 -IZOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRANCIA E AGUA. | 14,00 | | 1.400,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 23 | 75 | UN |  | CHÁ CAIXA C/ NO MINIMO 10 SAQUINHOS - SABOR DE ABACAXI | 5,90 | | 442,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 24 | 75 | UN |  | CHÁ CAIXA C/ NO MINIMO 10 SAQUINHOS - SABOR DE LARANJA COM ESPECIARIA | 5,90 | | 442,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 25 | 75 | UN |  | CHÁ CAIXA C/ NO MINIMO 10 SAQUINHOS - SABOR DE MAÇÃ COM CANELA | 5,90 | | 442,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 26 | 900 | UN |  | COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE C/100UNI BRANCO/TRANSPARENTE | 8,00 | | 7.200,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 | 70 | UN |  | COPO DESCARTÁVEL 80ML, PACOTE C/100UNI BRANCO/TRANSPARENTE | 6,00 | | 420,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 | 55 | UN |  | CRAVO - EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE. | 4,00 | | 220,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 | 470 | UN |  | DESINFETANTE PARA USO GERAL PERFUMADO, GALÃO COM 5 LITROS | 16,00 | | 7.520,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 | 150 | UN |  | DESODORIZADOR DE AMBIENTES C/360ML | 12,50 | | 1.875,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 31 | 420 | GL |  | DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS EMBALAGEM DE 5 LITROS | 19,00 | | 7.980,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 32 | 170 | UN |  | DIFUSOR DE AMBIENTES COM VARETA DE NO MÍNIMO 200 ML (AROMAS VARIADOS) | 24,00 | | 4.080,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 33 | 160 | UN |  | ERVA MATE, PACOTE DE 1KG ,COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. | 13,50 | | 2.160,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 34 | 55 | UN |  | ESCOVA C/ CERDAS DE NYLON P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE | 18,00 | | 990,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 35 | 100 | UN |  | ESCOVA DE PLASTICO PÁRA LAVAR ROUPAS | 6,00 | | 600,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 36 | 380 | UN |  | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 75MM X 110MM X 23MM | 2,00 | | 760,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 37 | 140 | UN |  | FACA DE AÇO INOX DE MESA, COM PONTA ARREDONDADA TODA EM AÇO INOX | 5,50 | | 770,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 38 | 55 | CX |  | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 UNIDADE | 5,50 | | 302,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 39 | 140 | UN |  | GARFO DE AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX | 8,00 | | 1.120,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 40 | 5 | UN |  | GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS | 72,00 | | 360,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 41 | 12 | UN |  | GARRAFA TÉRMICA, SISTEMA DE SERVIR POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 L; MATERIAL EXTERNO INOX; MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 196 MM; LARGURA 147 MM; ALTURA 385 MM. | 129,00 | | 1.548,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 42 | 40 | UN |  | GÁS DE COZINHA 13 KG | 145,00 | | 5.800,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 43 | 50 | UN |  | GÁS DE COZINHA 45 KG | 615,00 | | 30.750,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 44 | 400 | UN |  | GUARDANAPOS DE PAPEL 50 FOLHAS SIMPLES DE 20X22,5 CM | 1,80 | | 720,00 |
| 45 | 60 | UN |  | INSETICIDA AEROSOL, 300 ML É EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM SUA EXCLUSIVA FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. VERSÃO REGULAR. INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. | 13,50 | | 810,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 46 | 70 | UN |  | ISQUEIRO | 4,30 | | 301,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 47 | 52 | UN |  | JARA DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | 16,50 | | 858,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 48 | 52 | UN |  | JARA DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS | 28,00 | | 1.456,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 49 | 25 | UN |  | JARRA GRADUADA EM POLIPROPILENO NA COR TRANSLUCIDO OU BRANCA COM CAPACIDADE DE 1 LITROS, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS 15 X 11,6CM. | 19,90 | | 497,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 50 | 90 | PCT |  | LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EMBALAGEM C/8 UNIDADES | 2,30 | | 207,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 51 | 75 | ROLO |  | LASTEX, ROLO DE 10M NA COR BRANCA | 6,00 | | 450,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 52 | 40 | UN |  | LENÇO UMIDECIDO REFIL C/400UND | 18,00 | | 720,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 53 | 90 | GL |  | LIMPA VIDROS GALÃO C/5 LITROS | 19,00 | | 1.710,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 54 | 30 | UN |  | LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS | 44,50 | | 1.335,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 55 | 30 | UN |  | LIXEIRA C/ PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS | 86,00 | | 2.580,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 56 | 15 | UN |  | LIXEIRA REDONDA EM INOX COM PEDAL RESISTENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS | 75,00 | | 1.125,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 57 | 15 | UN |  | LIXEIRA REDONDA EM INOX COM PEDAL RESISTENTE CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS | 371,00 | | 5.565,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 58 | 10 | UN |  | LIXEIRA REDONDA EM INOX COM PEDAL RESISTENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS | 675,00 | | 6.750,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 59 | 28 | UN |  | LIXEIRO DE PLÁSTICO VIRGEM C/ TAMPA DE 50 LITROS, COR PRETA | 85,00 | | 2.380,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 60 | 30 | UN |  | LIXEIRO DE PLÁSTICO VIRGEM DE 20 LITROS | 40,00 | | 1.200,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 61 | 75 | UN |  | LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO FRASCO C/200 ML | 7,00 | | 525,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 62 | 10 | CX |  | LUVA DE LÁTEX - BRANCA TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | | 500,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 63 | 20 | PAR |  | LUVA DE LÁTEX COM PALMA DIAMANTADA MANGA LONGA TAM. G | 27,50 | | 550,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 64 | 30 | PAR |  | LUVA DE LÁTEX COM PALMA DIAMANTADA MANGA LONGA TAM. M | 27,50 | | 825,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 65 | 15 | PAR |  | LUVA DE LÁTEX COM PALMA DIAMANTADA MANGA LONGA TAM. P | 27,50 | | 412,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 66 | 210 | PAR |  | LUVA DE LATÉX REFORÇADA, CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA À ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO M. | 11,50 | | 2.415,00 |
| 67 | 40 | UN |  | LUVA DE LATÉX REFORÇADA, CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA À ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 30 CM, TAMANHO P. | 11,50 | | 460,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 68 | 60 | CX |  | LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES | 35,00 | | 2.100,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 69 | 25 | CX |  | LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LATEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEINA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 35,00 | | 875,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 70 | 8 | UN |  | MALETA DE FERRAMENTAS MEGA BOX DE PLASTICO RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 440 X 350 X310 | 65,00 | | 520,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 71 | 8 | UN |  | MONOBLOCO - CAIXA PLÁSTICA SEM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. COR BRANCA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. | 130,00 | | 1.040,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 72 | 6 | UN |  | ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS, EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE 38 LITROS, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS 53 X 35,1 X 29,3CM. | 50,00 | | 300,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 73 | 6 | UN |  | ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS EM POLIPROPILENO COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS 56,5X39,5X34CM. | 98,90 | | 593,40 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 74 | 40 | UN |  | PÁ DE PLÁSTICO RESISTE PARA LIXO | 6,90 | | 276,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 75 | 60 | UN |  | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE NO MINIMO 60X80CM (CORES ESCURAS) | 35,00 | | 2.100,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 76 | 250 | UN |  | PANO DE PRATO PARA COZINHA DE ALGODÃO 100X80 - BRANCO, 100% ALGODÃO | 11,00 | | 2.750,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 77 | 290 | UN |  | PANO DE TIRAR PÓ 28X48 (FLANELA), COR AMARELA | 4,00 | | 1.160,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 78 | 290 | UN |  | PANO DE TIRAR PÓ 38X58 (FLANELA), NA COR BRANCA | 4,00 | | 1.160,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 79 | 60 | UN |  | PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS VIRGENS, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS ROLO DE 300 METROS E 10CM DE LARGURA, EMBALAGEM C/8 UNID, ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO (DEVE SER MACIO E BRANCO) | 79,90 | | 4.794,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 80 | 300 | PCT |  | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO FOLHA SIMPLES PACOTES C/4 ROLOS DE DO MINIMO 60 METROS E 10 CM DE LARGURA | 6,80 | | 2.040,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 81 | 30 | ROLO |  | PAPEL PARA PRESENTE COR SORTIDA, BOBINA COM 4 KG, 60 CM | 58,00 | | 1.740,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 82 | 320 | PCT |  | PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/2 ROLOS | 5,00 | | 1.600,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 83 | 140 | CX |  | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100% FIBRAS VIRGENS, DUAS DOBRAS, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FLS, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO (DEVE SER MACIO E BRANCO). CAIXA COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG | 105,00 | | 14.700,00 |
| 84 | 210 | UN |  | PASTILHA ADESIVA P/ VAZO SANITÁRIO EMBALAGEM DEVE CONTER NO MINIMO 3 PASTILHAS E CADA PASTILHA DURAR ATÉ 130 DESCARGAS. | 8,00 | | 1.680,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 85 | 160 | UN |  | PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR. | 7,50 | | 1.200,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 86 | 75 | PCT |  | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UM | 2,30 | | 172,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 87 | 140 | UN |  | REFIL DE PEDRA SANITÁRIA | 1,40 | | 196,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 88 | 35 | UN |  | RODO COM CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA EM SUPERFICIES ALTAS, CABO REGULAVEL DE 1,5 A 4,5 METROS | 275,00 | | 9.625,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 89 | 85 | UN |  | RODO DE BORRACHA DUPLO C/NO MINIMO 60 CM E CABO DE NO MINIMO 1,40 | 39,90 | | 3.391,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 90 | 110 | UN |  | RODO DE ESPUMA DUPLA FACE CABO DE ALUMINIO 2 EM 1 | 65,90 | | 7.249,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 91 | 105 | UN |  | RODO DE ESPUMA GRANDE COM CABO | 26,30 | | 2.761,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 92 | 120 | UN |  | SABÃO DE ALCOOL EM BARRA C/ 400GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES | 5,90 | | 708,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 93 | 130 | CX |  | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA DE 4 KG. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILADO TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ESTABILIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ADITIVO, CORANTE, ENZIMA, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, QUELANTE E ÁGUA | 35,00 | | 4.550,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 94 | 210 | GL |  | SABÃO LIQUIDO P/ LAVA ROUPA GALÃO COM NO MINIMO 3 LITROS | 33,90 | | 7.119,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 95 | 110 | UN |  | SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 85 GRAMAS. COMPOSIÇÃO. SABÃO BASE, ÁCIDO GRAXO DE PALMISTE, ÁCIDO LÁURICO, TRICLOROCARBANILIDA, POLIETILENOGLICOL, TRICLOSAN, ÁCIDO CÍTRICO, EHDP, DTPA, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROCINAMATO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CI 47005, CI 15510, CI 77891 E COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE ERVA DOCE. SUA FORMULA DEVE ELIMINAR 99,9% DAS BACTÉRIAS. | 1,95 | | 214,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 96 | 60 | GL |  | SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COZINHAS EM GERAL; AÇÃO ANTISSÉPTICA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS; ESPUMA SUAVE, EVITE O RESSECAMENTO DAS MÃOS; ODOR AUSENTE, PH; NEUTRO, PRONTO PARA USO, LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 5 LT COM REGISTRO NO MS E FICHA DE SEGURANÇA/TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO | 49,00 | | 2.940,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 97 | 420 | PCT |  | SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE C/20 UNIDADES | 3,95 | | 1.659,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 98 | 350 | PCT |  | SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE C/10 UNIDADES | 3,95 | | 1.382,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 99 | 600 | PCT |  | SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE C/10 UNIDADES | 3,95 | | 2.370,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 100 | 210 | PCT |  | SACO DE LIXO DE 100 LITROS, MICRAS DE NO MINIMO 0,5, PACOTE COM 100 UNIDADES | 85,00 | | 17.850,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 101 | 155 | PCT |  | SACO DE LIXO DE 120 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES | 95,00 | | 14.725,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 102 | 130 | PCT |  | SACO DE LIXO DE 150 LITROS, MICRAS DE NO MINIMO 0,5, PACOTE COM 100 UNIDADES | 125,45 | | 16.308,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 103 | 105 | PCT |  | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LT COM 100 UNIDADES LEITOSO | 69,90 | | 7.339,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 104 | 55 | PCT |  | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 150L COM 100 UNIDADES LEITOSO | 139,90 | | 7.694,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 105 | 10 | UN |  | SANITIZANTE PARA FRUTAS E VERDURAS, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS | 25,99 | | 259,90 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 106 | 320 | UN |  | SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, PIGMENTOS, VEÍCULO COM AS SEGUINTES FRAGRÂNCIAS, CLÁSSICO, LIMÃO, PINHO. | 7,99 | | 2.556,80 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 107 | 60 | PCT |  | SUCO EM PÓ - SABOR ABACAXI - EMBALAGEM DE NO MINIMO 300GR - DEVE FAZER NO MINIMO 10 LITROS | 5,15 | | 309,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 108 | 60 | PCT |  | SUCO EM PÓ - SABOR LARANJA - EMBALAGEM DE NO MINIMO 300GR - DEVE FAZER NO MINIMO 10 LITROS | 5,15 | | 309,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 109 | 60 | UN |  | SUCO EM PÓ - SABOR LIMÃO - EMBALAGEM DE NO MINIMO 300GR - DEVE FAZER NO MINIMO 10 LITROS | 5,15 | | 309,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 110 | 20 | UN |  | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML | 55,00 | | 1.100,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 111 | 28 | UN |  | SUPORTE PARA FITA ADESIVA ROLO GRANDE | 44,90 | | 1.257,20 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 112 | 30 | UN |  | TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 320 ML | 8,90 | | 267,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 113 | 50 | UN |  | TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 | 53,90 | | 2.695,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 114 | 140 | UN |  | TOALHA DE BANHO - 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO DE 70X110CM | 19,90 | | 2.786,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 115 | 350 | UN |  | TOALHA DE BANHO FAVO, TAMANHO MÍNIMO DE 60X100 (ESCURA), 100% ALGODÃO | 9,90 | | 3.465,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 116 | 140 | UN |  | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO MINIMO 45X80 - COLORIDA | 12,30 | | 1.722,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 117 | 140 | UN |  | TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 42CMx75CM | 12,30 | | 1.722,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 118 | 50 | PCT |  | TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES | 39,90 | | 1.995,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 119 | 12 | UN |  | VARAL DE CHÃO COM ABAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EPÓXIÀ PÓ, COM 8 VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM 5 VARETAS CADA, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 14,45M DE ROUPAS OU 22KG DE ROUPAS ÚMIDAS. | 139,90 | | 1.678,80 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 120 | 8 | UN |  | VARAL DE PAREDE SANFONADO RESISTENTE PRODUSIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, MEDINDO NO MINIMO 100X16X42CM, DEVE CONTER NO MINIMO 7 VARETAS. | 119,90 | | 959,20 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 121 | 130 | UN |  | VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA COM CABO EM MADEIRA DE 1,8 M | 42,90 | | 5.577,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| 122 | 180 | UN |  | VASSOURA PLÁSTICA C/ CABO | 16,00 | | 2.880,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valor total : | | | | | | **390.558,30** | |

**Valor Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 90

**PRAZO DE ENTREGA**: 10 DIAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

  A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_ conta n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 07/2022.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 14.8 do presente Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA** \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura do Credenciante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2022**

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 16/2022, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e na Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos em relação ao(s) qual(is) a empresa acima qualificada restou declarada vencedora, conforme discriminativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QT | MARCA | VALOR  UNITÁRIO | VALOR  TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo as seguintes informações:

a) o nome do Fornecedor;

b) a quantidade do produto a ser fornecido;

c) a descrição do produto requisitado;

d) a dotação orçamentária;

e) o valor unitário e total;

f) número do Processo Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município **10 DIAS** contados da entrega da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

4.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. A substituição do produto, ou sua complementação, não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

4.4. As solicitações de entrega serão efetivadas pelas diversas Secretarias do Município, de acordo com a sua necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS/REAJUSTES**

5.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, porém, não antes de decorridos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.2. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Município de Formosa do Sul, tais como tributos, encargos, fretes, embalagens, mão de obra, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.

5.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

5.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte do Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, por meio de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Município de Formosa do Sul, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Município, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

5.9. O Município de Formosa do Sul poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal de publicação de atos legais, contratado pelo Município de Formosa do Sul.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão, caso não esteja em acordo e acompanhada da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Da Contratada:

**7.1.1. Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os produtos requisitados pelo Município de Formosa do Sul, sendo que deverá constar o Nº da Autorização de Fornecimento (AF), juntamente com a AF em Anexo.**

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante o Município de Formosa do Sul por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

7.1.5. Paralisar, por determinação do Município, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

7.2. Do Município de Formosa do Sul:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3. Administrar, por intermédio do Departamento de Compras, Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, o Município de Formosa do Sul, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

9.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

10.2. Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2. O Município de Formosa do Sul não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. O Município de Formosa do Sul, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento dos produtos registrados, até a elaboração de um novo processo licitatório.

11.4. A Contratada fica obrigada a fornecer o quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), se for o caso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022 e parte por conta do exercício de 2023.

11.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial, as normas contidas na Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Formosa do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO Nome do Representante Legal**

**Prefeito Municipal Representante Legal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**

Advogado

OAB/SC 24031